



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Saúde

**PLANO DE CONTINGÊNCIA - EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA PARA ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS).**

(Revisão – Junho de 2020)

VALENÇA / RJ

Índice

- 1- Introdução
- 2- Fundamentação/Premissas/Legislação Municipal
- 3- Cenário Epidemiológico
- 4- Objetivos Estratégicos
- 5- Definição e Notificação de Casos Suspeitos
 - Casos Confirmados
 - Casos Descartados
- 6- Diagnóstico Laboratorial
- 7- Organização da Rede Assistencial Ambulatorial durante a Pandemia

7.1- Setor Administrativo / FMS

7.2- Assistência Ambulatorial

- Atenção Primária
- Saúde Bucal
- Setor de Transportes
- Casa de Saúde Coletiva
- Atenção Psicossocial – Saúde Mental
- Setor de Imunização
- Fisioterapia Municipal
- Casa de Saúde do Idoso
- Centro Integrado de Saúde
- CEMAIMCA (Saúde da Mulher, Criança e Adolescente)
- Assistência Farmacêutica
- Tratamento Fora de Domicílio (TFD)
- Almoxarifado Municipal

7.3 – Vigilância em Saúde

- Túnel de Assepsia
- Barreiras Sanitárias e Fiscalização
- Lavatórios Públicos

8 – atendimentos de Urgência e Emergência

9- Assistência Hospitalar

10 – Protocolo Assistencial / Fluxo Assistencial

11- Comunicação e Transparência

- Portal da Transparência
- Boletins Epidemiológicos
- Recursos Financeiros
- Anexos

ANEXO I: Protocolo Assistencial APS

ANEXO II: ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO DOMICILIAR

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IV: TELEFONE DOS POSTOS DE SAÚDE

Secretaria de Saúde / Informações da Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ

Endereço: Rua Dr. Figueiredo nº 320 – Centro

Valença-RJ - CEP: 27.600-000

CNPJ: 29.076.130 / 0001-90

Telefones: (24) 24532696 / 24534615

Site: www.valenca.rj.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: Luis Fernando Furtado da Graça

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Dr. Figueiredo nº 320 – Centro

Valença-RJ - CEP: 27.600-000

Telefones: (24) 24531474

CNPJ: SMS/Fundo Municipal de Saúde: 11.934.211/0001-18

e-mail: smsvalenca@uol.com.br

CNES: 6326780

Secretária Municipal de Saúde: Soraia Furtado da Graça

Coordenação de Atenção Primária: Janaína Guimarães

Coordenação de Vigilância em Saúde: Vera Lúcia Bastos

1- Introdução

O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de sistematizar ações e procedimentos em resposta ao enfrentamento do surto do novo Coronavírus (2019-nCoV), atualmente em status de Pandemia, (2019-nCoV) originado na cidade de Wuhan, na China. Este vírus responsável por doença respiratória pode determinar sérios danos às pessoas e à economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde.

Neste documento, serão definidas as responsabilidades do município de Valença, seus prestadores de serviço, de modo especial a FAA (Fundação Educacional D. André Arcoverde, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e Ministério da Saúde. Estamos visando, de modo contínuo, estabelecer uma organização necessária, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus, visando integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde população. As ações já realizadas e a serem implantadas e/ou implementadas, devem promover a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Essas diretrizes têm por objetivo auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença. Resumidamente, temos três eixos onde serão realizadas ações prioritárias, a saber: promoção e prevenção, monitoramento e controle, assistência.

As equipes do Sistema Único de Saúde desenvolvem diversas atividades de rotina, que dão sustentação às ações que serão aplicadas no Plano de Contingência.

ESTAS NORMATIVAS E PROCEDIMENTOS PODERÃO SER ALTERADOS A QUALQUER MOMENTO, DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA / PANDEMIA NO NOSSO PAÍS, ESTADO E/ OU MUNICÍPIO.

2- Fundamentação/Permissas

SORAIA FURTADO DA GRAÇA, Secretária Municipal de Saúde de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

SORAIA FURTADO DA GRAÇA, Secretária Municipal de Saúde de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

1 - Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

2 - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

3 - Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

4 - Considerando o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências;

5 - Considerando o Decreto nº: 46.973 de 16 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro e adota medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências;

6 – Considerando o Decreto nº 42 de 18 de março de 2020, Prefeitura Municipal de Valença, que dispõe sobre o reconhecimento da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Valença RJ em razão do contágio e adota novas medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências;

7 - Considerando o último boletim epidemiológico produzido pela Secretaria Estadual de Saúde publicado apresentando redução do número de óbitos confirmados de COVID-19 segunda a data de ocorrência no Estado do Rio de Janeiro, além da redução na curva de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave confirmados por COVID-19 segundo data de início de sintomas no Estado do Rio de Janeiro (DECRETO Nº 47. 11 2 DE 05 DE JUNHO DE 2020);

8 - Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores públicos municipais;

9 - Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público de modo a causar o mínimo impacto aos cidadãos valencianos; e

10 - Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Valença e seus órgãos;

2.1 – Legislação Municipal

Decretos Municipais

- Decreto 085/2020 - Institui o Plano de Ação Pedagógica e estabelece normas para realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, e dá outras providências – 22/06/2020;
- Decreto 082/2020 – Estabelece Novas Medidas para Evitar a Propagação do Novo Coronavírus, no Âmbito do Município de Valença/RJ, dando Ainda Outras Providências – 10/06/2020;
- Errata Decreto 078/2020 – 08/06/2020;
- Decreto 078/2020 – Determina novas medidas gerais de restrição, flexibilização de atividades econômicas e dá outras providências – 04/06/2020;
- Decreto 074/2020 – Altera o Decreto nº 70 e dá outras providências – 14/05/2020;
- Decreto 070/2020 – Estabelece Novas Medidas para Evitar a Propagação do Novo Coronavírus, no Âmbito do Município de Valença/RJ, dando Ainda Outras Providências – 08/05/2020
- Decreto 067/2020 – Estabelece novas medidas para evitar a propagação do novo Coronavírus, fixando o uso obrigatório de máscaras no município de Valença/RJ, dando ainda outras providências – 06/05/2020;
- Decreto 066/2020 – Estabelece novas medidas para evitar a propagação do novo Coronavírus, fixando o uso obrigatório de máscaras no município de Valença/RJ – 04/05/2020;
- Decreto 060/2020 – Altera a composição dos membros do Gabinete de Crise, instituída pelo Decreto n. 39/2020. – 23/04/2020;
- Decreto 051/2020 – Decreta estado de calamidade pública, adota novas medidas e proibições no âmbito do Município de Valença para enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências, consolida decretos anteriores, dá cumprimento a ordem judicial. – 06/04/2020:
- Decreto 049/2020 – Estabelece novas medidas no município de Valença para o enfrentamento da propagação do novo Coronavírus – 01/04/2020;
- Decreto 046/2020 – Estabelece novas medidas no município de Valença para enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- Decreto 045/2020 – Decreta Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Valença RJ, adota Novas Medidas e Proibições no Município de Valença para enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

- Decreto 043/2020 – Adota novas medidas, recomendações e proibições no Município de Valença para enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- Decreto 042/2020 – Reconhece a situação de emergência na saúde pública do Município de Valença RJ em razão do contágio e adota novas medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
- Decreto 039/2020 – Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Lei Municipal

- Lei Complementar 227/2020: Decreta estado de calamidade no âmbito do Município de Valença RJ e adota novas medidas para enfrentamento da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna e dá outras providências;

Portarias

Portaria 02/2020/SMS - Regulamenta as normas para atendimento ao público em agências bancárias, supermercados, minimercados, mercearias, açougues e farmácias. – 09/04/2020;

Portaria 003/2020/SMS – Altera e Regulamenta as Normas para Atendimento ao Público em Agências Bancárias, Supermercados, Minimercados, Mercearias, Açougues e Farmácias;

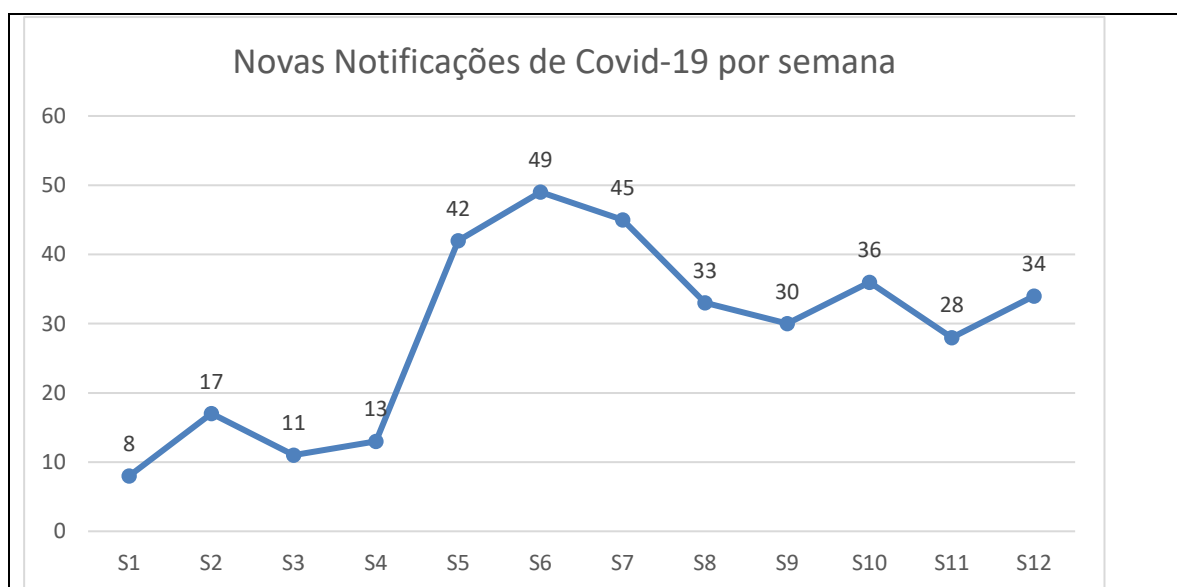
3- Cenário Epidemiológico

- Tabela com casos confirmados e letalidade por município – Região Médio Paraíba/RJ, Brasil e Mundo

Município de residência	Casos confirmados	Óbitos	População	Tx Letalidade	Tx Mortalidade	Tx Incidência
Barra Mansa	428	29	184412	6,78	15,73	232,09
Barra do Pirai	354	26	100374	7,34	25,90	352,68
Itatiaia	30	0	31805	0,00	0,00	94,32
Pinheiral	108	3	25156	2,78	11,93	429,32
Pirai	181	12	29277	6,63	40,99	618,23
Porto Real	46	3	19683	6,52	15,24	233,70
Quatis	19	1	14302	5,26	6,99	132,85
Resende	419	21	131341	5,01	15,99	319,02
Rio Claro	132	6	18529	4,55	32,38	712,40
Rio das Flores	7	1	9284	14,29	10,77	75,40
Valença	158	7	76523	4,43	9,15	206,47
Volta Redonda	1.398	60	273012	4,29	21,98	512,07
Médio Paraíba	3.409	169	913698	4,96	18,50	373,10
Estado do RJ	105.897	9.450		8,92	54,7	613,4
Brasil	1.228.114	54.971		4,5	26,2	584,4

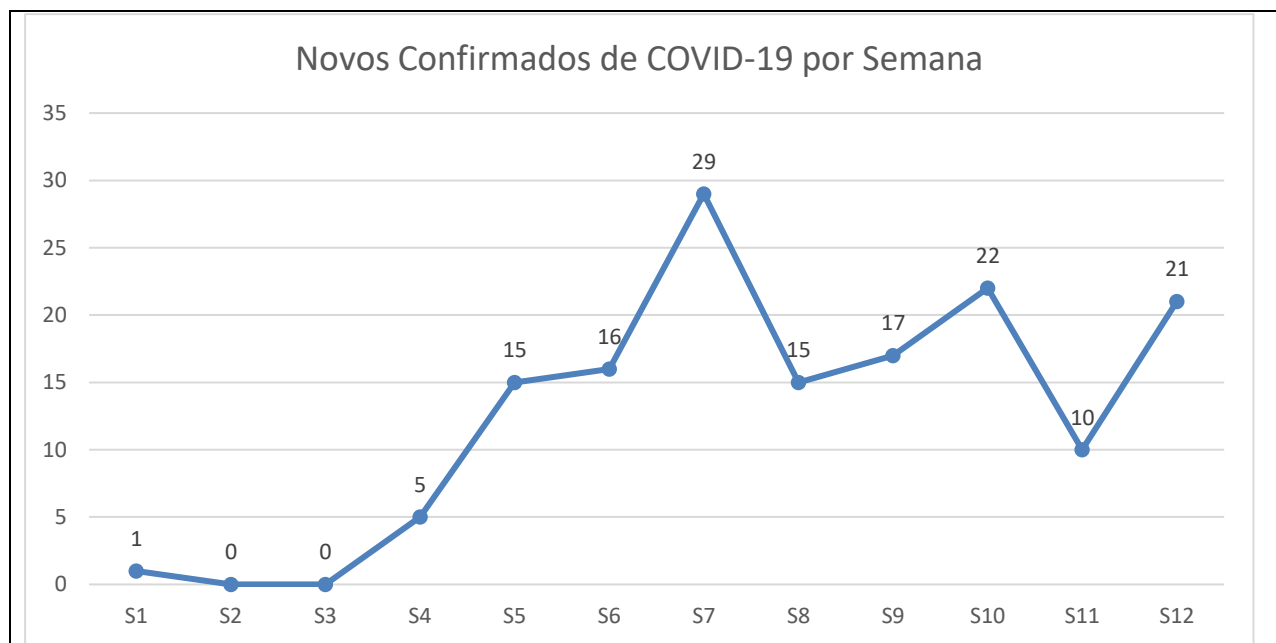
Fonte: Tabnet/SES-RJ / painel covid-19 MS / site: covidsulfluminense.rj.gov.br (25/06/2020)

- Notificações COVID-19 (S1 em 01/04/2020 até S12 24/06/2012)



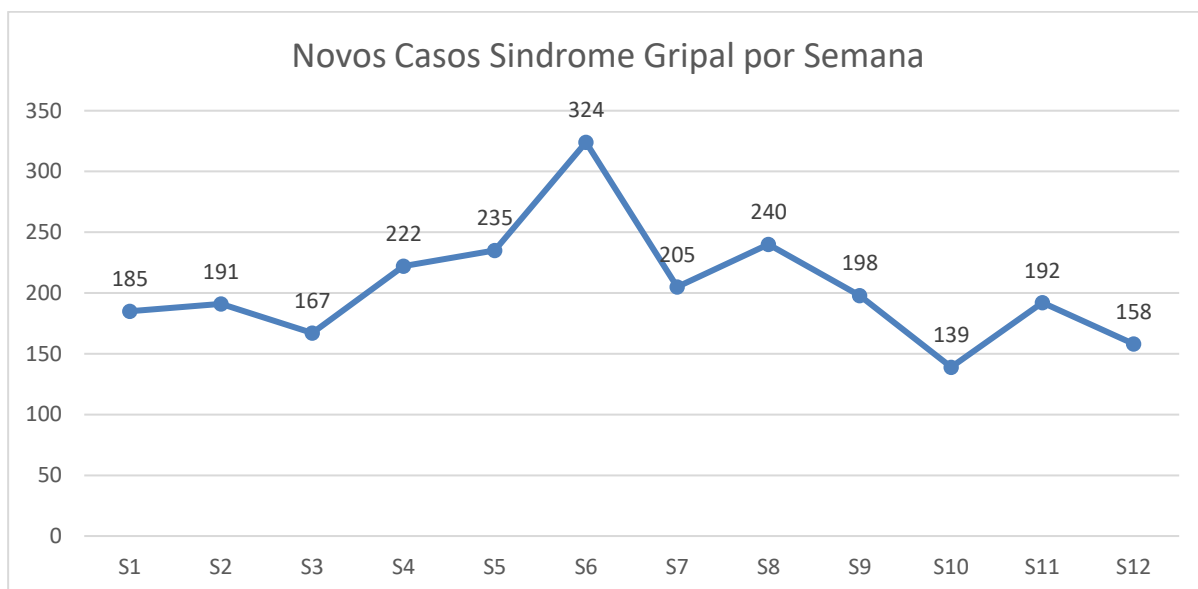
Fonte: Boletim Coronavírus / SMS Valença

- **Casos Confirmados COVID-19 (S1 em 01/04/2020 até S12 24/06/2020)**



Fonte: Boletim Coronavírus / SMS Valença

- **Casos Síndrome Gripal (S1 em 01/04/2020 até S12 24/06/2020)**



Fonte: Boletim Coronavírus / SMS Valença

4- Objetivos Estratégicos

- Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão.
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado aos pacientes infectados.
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação.
- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população fluminense na rede de saúde.
- Estruturar o fluxo assistencial dentro das medidas necessárias e preconizadas.
- Capacitar Profissionais de Saúde no diagnóstico e tratamento.

5- Definição e Notificação de Casos de COVID-19

Definição de caso suspeito

Com a mudança do critério de definição de casos, a partir da Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020/MS, que “declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”, o estado do Rio de Janeiro adota medidas adota as seguintes definições operacionais para notificação de casos de Síndrome Gripal.

SÍNDROME GRIPAL (SG):

- Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza.
- Em crianças (menores de 2 anos), na ausência de outro diagnóstico específico, deve também ser considerado a obstrução nasal.
- Em idosos, a febre poderá estar ausente e deverão ser considerados outros critérios específicos de agravamento, como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):

- Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.
- Em crianças além dos itens anteriores, devem ser observados os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Em concordância com a nota técnica – SVS/SES-RJ N° 22/2020 e Portaria n° 454, de 20 de março de 2020/MS.

Definição Operacional de Caso	Atendimento	Procedimento para Notificação	Coleta de Amostra
<p>SÍNDROME GRIPAL UNIVERSAL Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza.</p>	<p>Todas as Unidades de Saúde não cadastradas na Rede de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal</p>	<p>Todos os casos atendidos deverão ser notificados à Vigilância Epidemiológica do Município.</p>	<p>Não</p>
<p>SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) Síndrome Gripal que apresente dispneia/ desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.</p>	<p>Todas as unidades de Saúde (paciente internado)</p>	<p>Todos os casos atendidos deverão ser notificados à Vigilância Epidemiológica do Município.</p>	<p>Sim</p>
<p>SÍNDROME GRIPAL EM PROFISSIONAIS DE SAÚDE Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza.</p>	<p>Encaminhar à um dos Hospitais do Município para Coleta (Hospital Escola, Santa Isabel ou Conservatória)</p>	<p>Todos os casos atendidos deverão ser notificados à Vigilância Epidemiológica do Município.</p>	<p>Sim</p>
<p>PROFISSIONAIS DE SAÚDE ASSINTOMÁTICOS QUE SEJAM CONTATO DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19</p>	<p>Todas as Unidades de Saúde Atendimento e monitoramento desses profissionais de saúde para definição do retorno ao trabalho após 7 dias de isolamento sem apresentação de sinais/sintomas. Se neste período de isolamento houver aparecimento de sinais/sintomas conduzir ao Hospital Escola de Valença para Coleta</p>	<p>Não Notifica</p>	<p>Não</p>

DESCARTE DE CASOS

O descarte poderá ser feito por critério Clínico-Epidemiológico: Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo, para CORONAVÍRUS (SARS-COV-2 não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real), considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Os casos poderão ser confirmados ou descartados de acordo com os seguintes critérios:

POR CRITÉRIO LABORATORIAL: caso suspeito de SG ou SRAG com teste:

- Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2): com resultado detectável para SARS-CoV2. Amostra clínica coletada, preferencialmente até o sétimo dia de início de sintomas.
- Imunológico (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos para o SARSCoV2, validados pelo MS): com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito de SG ou SRAG com: Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

FLUXO DE AMOSTRAS PARA O LACEN

O LACEN estará priorizando o processamento de amostras de pacientes internados em estado grave, óbitos e profissionais de saúde, devendo os municípios encaminhar listagem dos casos a serem priorizados para o e-mail cvesesrj@gmail.com .

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADOS LABORATORIAIS EMITIDOS PELA REDE PRIVADA

Serão considerados apenas os resultados emitidos pelos laboratórios pertencentes à Rede Nacional Referência Laboratorial. O laboratório que quiser ser integrante desta rede deverá enviar alíquota, com resultado detectável para SARS n-Cov, para contra prova no LACEN.

6- Diagnóstico Laboratorial

Recomenda-se:

- Coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou
- Swab combinado nasal/oral ou
- Amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado broncoalveolar).

Considerando novos vírus ou novos subtipos virais em processos pandêmicos, a coleta para diagnóstico poderá ser estendida até o 7º dia (mas preferencialmente, até o 3º dia). Usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, que inclui luvas descartáveis, avental e proteção para os olhos ao manusear amostras potencialmente infecciosas bem como uso de máscara N95 durante procedimento de coleta de materiais respiratórios com potencial de aerossolização (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro). A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito. Deve ser coletada 01 amostra na suspeita de COVID-19. A amostra deverá ser encaminhada ao LACEN, acompanhada de cópia da ficha de notificação (constante no link: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TPMRRNMJ3D>) e do registro no GAL. O LACEN será responsável pelo contato e transporte da amostra para o laboratório de referência. As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e devem ser processadas dentro de 24 a 72 horas da coleta. Na impossibilidade de envio dentro desse período, recomenda-se congelar as amostras a -70°C até o envio. A embalagem para o transporte de amostras de casos suspeitos com infecção por COVID-2019 devem seguir os regulamentos de remessa para Substância Biológica UN 3373, Categoria B.

A coleta de amostra será realizada pelas unidades assistenciais locais, com apoio da vigilância em saúde, que fará o transporte para o LACEN.

7-Organização da Rede Assistencial Ambulatorial no Município de Valença

7.1- SETOR ADMINISTRATIVO E DEMAIS SETORES QUE FAZEM PARTE DO ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª Manterá o funcionamento em regime de emergência;

2ª - Caberá a Secretária Municipal, no âmbito de sua Secretaria, manter servidores técnicos - administrativos em regime de plantão para o atendimento essencial, preferencialmente em home office, podendo ainda proceder à dispensa de servidores **GESTANTES; MAIORES DE 60 ANOS; PORTADORES DE CARDIOPATIAS CRÔNICAS; DIABETES MELLITUS DE DIFÍCIL CONTROLE; DOENÇAS RESPIRATÓRIAS GRAVES; DOENÇAS AUTOIMUNES; NEOPLASIAS; E IMUNODEPRIMIDOS;**

3ª - Fica autorizada convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento de escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações dos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde;

4ª - Os gestores e os órgãos da Secretaria da Saúde deverão comunicar os profissionais e prestadores de serviço convocados nos termos deste artigo, determinando o imediato cumprimento das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo;

5ª - A Secretária Municipal de Saúde poderá segundo seu juízo discricionário, revogar férias, licença-prêmio e licença sem vencimento para suporte às atividades decorrentes da pandemia;

6ª - Sempre que necessário, a Secretaria de Saúde solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no item acima;

7ª - Será considerado, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste plano de contingência;

8ª - Uso de EPI – caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **os setores administrativos** que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente.

7.2- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- **INTRODUÇÃO:**

A Doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19), causada pelo vírus SARS-CoV-2, é um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às síndromes gripais. Febre e/ou pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Sua transmissão, com base no conhecimento científico adquirido até o presente momento, ocorre através da entrada do vírus no trato respiratório, através do contato com gotículas de secreções, a exemplo muco nasal. Isso pode acontecer através do contato direto com as secreções da pessoa infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies e utensílios contaminados, levando-se as partículas ao nariz ou à boca através das mãos.

Sabemos que 90% dos casos de coronavírus podem ser atendidos nos Postos de Saúde, portanto como medida de garantir o acesso da população que necessita de atendimento oportuno para a sintomatologia do coronavírus, bem como evitar aglomerações nas ESF e UBS a Secretaria de Saúde de Valença orienta medidas para a rotina da Atenção Primária. Informamos que o horário de funcionamento das ESF (7h às 18h) e das UBS (7h às 16h) permanece normal, de forma que possamos garantir atendimento para a população e casos prioritários com maior necessidade e com isso não aumentar a demanda nos serviços de urgência do município.

Evidências apontam que até 80% do contágio pode ocorrer por pessoa assintomática, mais um motivo para que o ACS e outros membros da equipe orientem para o **ISOLAMENTO DOMICILIAR. Devendo sair de casa somente em casos de URGENCIA. FIQUE EM CASA SEMPRE!!!!**

Caso o **PACIENTE POSITIVO, E/OU SUSPEITO, E/OU CONTACTANTE SE RECUSEM EM REALIZAR O ISOLAMENTO SOCIAL** (Domiciliar), bem como os que não assinarem o termo de compromisso, **FAVOR** comunicar imediatamente o Setor de Epidemiologia para que acionem os Departamentos de Segurança Municipal (Guarda Municipal e Polícia Militar).

- **Ibuprofeno:** Anvisa esclarece que não há evidências científicas conclusivas sobre o agravamento da infecção pelo novo coronavírus devido ao uso de ibuprofeno ou cetoprofeno.

- Uso de EPI – **CASO OCORRA A NECESSIDADE OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, BEM COMO OS SETORES ADMINISTRATIVOS QUE ESTEJAM DIRETA OU INDIRETAMENTE ENVOLVIDOS COM O PACIENTE COM SINDROME GRIPAL OU ASSINTOMÁTICOS DEVERÃO UTILIZAR MÁSCARA CIRÚRGICA COM TROCA A CADA 4 (QUATRO) HORAS, OU SEMPRE QUE ESTA ESTIVER ÚMIDA OU DANIFICADA. LAVAR AS MÃOS ADEQUADAMENTE COM FREQUÊNCIA MAIOR E, JOGAR A MÁSCARA FORA APÓS O USO E LAVANDO AS MÃOS POSTERIORMENTE.**

- Após cada atendimento de pessoas com Síndrome Gripal o material de EPI deve ser descartado. Com exceção dos óculos de proteção, que devem ser lavados com água e sabão e desinfetados com álcool 70%.

- Higienizar as mãos com álcool gel 70% ou, lavar com água e sabão. E limpar com álcool 70% líquido a superfície dos objetos com os quais teve contato como: computador, celular, carimbo, mesa, cadeira e etc.

- VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- As Visitas Domiciliares deverão ser feitas de preferência **SEM** entrar nas casas e mantendo uma distância de 2 metros das pessoas, caso tenham que entrar, pegar e/ou entregar receitas, logo após, higienizar as mãos com Álcool 70°, seja ele gel ou líquido;

- Cada Agente de Saúde deverá ter seu próprio recipiente e abastece-lo na sua ESF/ UBS;

- Após o uso de 05 vezes do álcool nas mãos, estas deverão ser lavadas com água e sabão líquido ou detergente;

- A máscara cirúrgica e/ou máscara de tecido deve ser usada e trocada a cada 4 horas, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora em locais apropriados após o uso e lavando as mãos posteriormente. Muita atenção e cuidado com o uso das **Máscaras**, pois se tocarmos as mãos nela, deverão ser descartadas e/ou inutilizadas, portanto o uso precisa ser consciente e de responsabilidade.

- A máscara de tecido deverá ser lavada com água e sabão e passar com ferro quente.

- Os ACS deverão informar:

- Sobre medidas de isolamento e etiqueta de tosse;
- Sobre a diminuição dos atendimentos eletivos (das categorias que a secretaria informou), que os usuários devem vir à consulta sem acompanhante.

- Os munícipes **NÃO** precisam assinar as fichas de produção, sendo assim, **FICA PROIBIDA** a assinatura destas!

- Estão canceladas as visitas **domiciliares eletivas** dos profissionais de nível superior incluindo equipe do NASF.

Somente deverão ser realizadas visitas **domiciliares em casos de extrema necessidade** identificados pelo ACS a fim de evitar contato com os idosos já debilitados.

– ACE – Agente de Combate a Endemias:

- As Orientações São as mesmas, sendo que estes precisam entrar nas casas e quintais, portanto nossa recomendação, que evitem tocar em portas, maçanetas etc., mantendo uma distância de 2 metros das pessoas, caso tenham que entrar pegar e/ou entregar documentos, logo após, higienizar as mãos com Álcool 70°, seja ele gel ou líquido;

- Cada Agente de Endemias deverá ter seu próprio recipiente e abastece-lo na sua Unidade;

- A máscara cirúrgica e/ou máscara de tecido deve ser usada e trocada a cada 4 horas, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora em locais apropriados após o uso e lavando as mãos posteriormente. Muita atenção e cuidado com o uso das **Máscaras**, pois se tocarmos as mãos nela, deverão ser descartadas, portanto o uso precisa ser consciente e de responsabilidade.

- A máscara de tecido deverá ser lavada com água e sabão e passar com ferro quente.

Não podemos esquecer-nos das outras doenças, como a Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela!

PRÉ-NATAL:

Estudos apontam que os casos do novo coronavírus – COVID 19, não evoluíram para formas graves em gestantes, portanto o atendimento as gestantes devem ser mantidos com horário agendado na ESF para evitar aglomerações que possam proporcionar risco de adoecimento. Os dentistas devem seguir a orientação do Conselho Regional de Odontologia atendendo apenas casos considerados de urgência. A consulta puerperal deverá ser realizada no domicílio ou na Unidade Saúde da Família.

PUERICULTURA:

As consultas eletivas de puericultura devem ser mantidos com horário agendado na ESF para evitar aglomerações que possam proporcionar risco de adoecimento para acompanhamento de crescimento e desenvolvimento.

As salas de vacinas deverão funcionar normalmente, porém cada equipe deve organizar os fluxos de atendimentos de forma a evitar aglomeração. Lembramos que vacina não é procedimento que deve ser agendado e sim atendido por demanda espontânea.

EXAME CITOPATOLÓGICO:

A realização de exames citopatológicos deve ser mantida com horário agendado na ESF para evitar aglomerações.

COLETA DE SANGUE:

Somente será realizado em caso de **URGÊNCIA** em: gestantes, pacientes descompensados e pacientes em risco. Portanto os exames de rotina estão **SUSPENSOS** por **PRAZO INDETERMINADO**.

ATENDIMENTOS PACIENTES CRÔNICOS: (hipertenso, diabético, saúde mental entre outros)

Para os pacientes DCNT (doenças crônicas não transmissíveis), idosos, e pessoas com outras condições especiais como: tratamento de câncer, transplantados, doente renais. A

recomendação é conversar com o médico para que as receitas de medicamentos sejam renovadas e, se possível dadas por um período maior.

Para casos de pacientes crônicos considerados **DESCOMPENSADOS** em condição **INSTÁVEL** da doença, deverá ser garantido atendimento pela equipe multiprofissional. Exceto dentista que deverá seguir recomendação do CRO.

Para casos de pacientes crônicos considerados **COMPENSADOS** em condição **ESTÁVEL** da doença. Recomendação **ISOLAMENTO SOCIAL!!!!**

-ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA:

Os centros de especialidades (AMI e o Centro Integrado) informa que os atendimentos serão retomados de forma gradual no AMI (Hospital Escola).

O CEMAC (central de marcação de consulta) estará com sua atividade sendo retomada de forma gradual para agendamento no AMI (Hospital Escola).

O Setor de **TDF** somente atenderá pedidos de exames e consultas para gestantes e os casos de **URGÊNCIA**, dentro e fora do domicílio.

-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

As medicações serão enviadas para as unidades de saúde, para serem dispensadas aos usuários. Exceto medicamentos controlados.

-EDUCAÇÃO EM SAÚDE, GRUPOS TERAPÊUTICOS:

As atividades de promoção da saúde em grupos terapêuticos **estarão canceladas** por **PRAZO INDETERMINADO** para evitar aglomerações nas ESF.

Os passeios terapêuticos dos idosos estão temporariamente suspensos, bem como as atividades da academia da saúde.

• OUTRAS SITUAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA:

Manteremos consultas de pacientes em investigação de doenças graves.

Todos os pacientes que receberão atendimentos nas ESF durante esse período deverão ser orientados quanto às ações de prevenção do coronavírus, independentemente do tipo de queixa ou demanda que o mesmo apresentar.

É responsabilidade sanitária dos profissionais de saúde o repasse de orientações à população, e as Equipes de Saúde bucal da Atenção Primária deverão participar do acolhimento dos pacientes junto aos profissionais da Unidade, conforme fluxograma de atendimentos na APS, bem como realizar atendimentos de urgências de saúde bucal, conforme orientação do Conselho Regional de Odontologia (CRO).

As visitas domiciliares e os atendimentos eletivos da **Equipe NASF** estão **SUSPENSOS** por **PRAZO INDETERMINADO**. Porém, terão que ficar no auxílio nas Equipes de saúde independente de lotação e, se surgir alguma urgência de atendimento ou de visita domiciliar deverão realizar. A Equipe NASF teve a carga horária reduzida de acordo com o contingenciamento de despesas.

As equipes estão realizando o acompanhamento de todos os pacientes suspeitos de covid e monitorando todos os casos confirmados, incluindo as testagens de contactantes desses casos e das síndromes gripais que nos são encaminhadas pelo setor de epidemiologia. Estão realizando testagens de pacientes com síndromes gripais para que o setor de epidemiologia trace o perfil epidemiológico do município.

Alguns profissionais da atenção primária estão participando.

-PROCEDIMENTO NA RECEPÇÃO:

- Definir com a equipe local os profissionais que participarão da recepção inicial (fast-track), podendo haver rodízio entre eles: ACS, recepcionistas, administrativos e profissionais do NASF podem fazer parte deste rodízio.
- Definir com a equipe uma sala de referência para atendimento dos casos suspeitos de coronavírus e, priorizar o atendimento dos mesmos.
- **Identificação rápida na recepção dos portadores de síndrome gripal, e entrega de máscara** (em unidades com espaço físico precário pensar na possibilidade de realizar o contato inicial na porta).
- Deverá ser realizada a **busca ativa de contatos próximos** (familiares, colegas de trabalho, entre outros, conforme investigação) devendo ser orientados, sob a possibilidade de manifestação de sintomas e da necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio.
- O **profissional destinado a recepção** inicial dos usuários **deve utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4(QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente.
- Usuário **NÃO PORTADORES DE SÍNDROME GRIPAL** devem seguir o fluxo normal da unidade;
- **MEDIDAS RESTRITIVAS À AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E, ISOLAMENTO SOCIAL DE TODOS.** Principalmente os que se encaixam nos grupos de risco - **NÃO FAÇAM ATIVIDADE DE GRUPO!!!**

- SAÚDE BUCAL

O atendimento na Saúde Bucal durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ.

Segue abaixo os procedimentos e normas a serem seguidos pelos profissionais do Departamento de Saúde Bucal de Valença:

1ª – Os dentistas e ASB que anteriormente cumpriam sua carga horária no seu local de trabalho realizando atendimento de urgência; a partir da presente data tiveram seus contratos de trabalhos reduzidos pela Atenção Primária de acordo com o contingenciamento de despesas, irão cumprir 12 horas semanais no seu local de trabalho;

2ª – Atendimento somente em casos de emergência / urgência, observando que o paciente não deverá sair com dor das referidas UBS / ESF;

3ª – Uso de EPI – caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **os setores administrativos** que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente;

4ª - atendimentos eletivos devem ser marcados pela recepção, dentistas e/ou pelos ASB para após a Epidemia;

5ª – Dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento do setor ligar para o telefone (24) 2453-4646;

6ª – A Saúde Bucal e seus profissionais de saúde devem por obrigação, juntamente com sua equipe trabalhar nas identificações e orientações a todos os pacientes de um modo geral das formas de prevenção do vírus;

- SETOR DE TRANSPORTE

O Setor de Transporte durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ:

Segue abaixo os procedimentos e normas a serem seguidos pelos profissionais do Setor de Transporte do Município de Valença:

1ª – Ficam suspensos todos os agendamentos de transporte para fora de domicílio para consultas e exames que não sejam de urgência;

2ª – Será mantido o transporte para procedimentos oncológicos e os de urgência e emergência;

3ª – O agendamento do transporte será mantido o para os procedimentos oncológicos e os de urgência e emergência será realizado via telefone;

4ª - Os funcionários do Setor deverão realizar ligações para os pacientes agendados para consultas e/ou exames fora de domicílio 01 (um) dia antes da realização da viagem com intuito de coletar informações quanto ao estado clínico dos mesmos;

5ª - Uso de EPI – caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **os setores administrativos** que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente.

6ª – Dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento do setor ligar para o telefone (24) 2452-7975;

7ª – O setor juntamente com os motoristas ficarão responsáveis pela higienização de todos os automóveis na saída e no retorno das viagens, e fica de responsabilidade do motorista a orientação e a higienização dos pacientes no decorrer da viagem.

-CASA DE SAÚDE COLETIVA

A Casa de Saúde Coletiva durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ.

1ª – Serão suspensas as atividades ficando aos funcionários na incumbência de comparecer ao Setor em forma de rodízio duas vezes na semana para a dispensação dos medicamentos ;

2ª - Caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **o setor administrativo** que esteja direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente;

-SAÚDE MENTAL (CAPS II / CAPS AD)

O atendimento na Saúde Mental - CAPS II e CAPS AD durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ.

Segue abaixo os procedimentos e normas a serem seguidos pelos profissionais da CAPS II e CAPS AD do Município de Valença:

1ª – As Unidades da Saúde Mental - CAPS II e CAPS AD manterão o funcionamento com os atendimentos individuais e de urgência baseados Fluxograma estabelecido para a prevenção do COVID – 19 (Coronavírus);

2ª – Nas Unidades da Saúde Mental - CAPS II e CAPS AD terão suspensas apenas as atividades coletivas, de convivência e as terapias de grupo inicialmente pelo período de 15 (quinze) dias;

3ª - Uso de EPI – caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **os setores administrativos** que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente;

4ª – Dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento do setor ligar para o telefone (24) 2452-1493;

5ª – As Unidades da Saúde Mental - CAPS II e CAPS AD e seus profissionais de saúde devem por obrigação, juntamente com sua equipe trabalhar nas orientações a todos os usuários de um modo geral das formas de prevenção do vírus;

CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO

O atendimento da Central de Imunização durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ.

As vacinas são oferecidas em todas as UBS do município e, pela Central de Imunização, conforme o Calendário Nacional de Imunização, de acordo com a disponibilidade oferecida pelo PNI/MS.

Segue abaixo os procedimentos e normas a serem seguidos pelos profissionais da Central de Imunização do Município de Valença:

1ª - **A central de imunização:** (Cito a pç. Balbina Fonseca-262- Centro em frente ao ponto de taxi perto do hospital escola), diante da epidemia do Coronavírus/COVID-19, que vem

apresentado números crescente de casos no país, visando a impedir a aglomeração de pessoas, principalmente de idosos, e, tendo em vista o início da campanha contra influenza e a campanha contra sarampo ainda em curso, a Central de Imunização torna publico que está ampliando o numero de salas de vacinas para 2 (duas) salas.

- **Sala 1-** Estarão destinadas as **vacinas de rotina** para crianças, jovens e adultos, de acordo com o Calendário Nacional de Imunização;
- **Sala 2 -** Destinada as **vacinação contra sarampo**;

2ª - As **vacinas contra: influenza, as vacinas de rotina e a vacina contra sarampo**, serão oferecidas em todas as **UBS do Município** e, pela **Central de Imunização**, conforme o Programa Nacional de Imunização, de acordo com a disponibilidade de vacinas oferecida pelo MS, a partir do dia 23/03/2020:

I- A Central de Imunização.

(Cito a pç. Balbina Fonseca-262- Centro em frente ao ponto de taxi perto do hospital escola)
Diante da epidemia do Coronavírus/COVID-19, que vem apresentado números crescente de casos no país, visando a impedir a aglomeração de pessoas, principalmente de idosos, e, tendo em vista o início da campanha contra influenza e a continuidade da campanha contra sarampo, a Central de Imunização torna publico que está funcionando da seguinte forma:

Sala 1 - Estarão destinadas as **vacinas de rotina** para crianças, jovens e adultas, de acordo com o Calendário Nacional de Imunização. Dentro das dependências da Central de Imunização;

Sala 2 - Destinada as **vacinação contra sarampo para a população com idade entre 6 meses a 59 anos de idade**. Dentro das dependências da Central de Imunização;

OBS. É necessário a apresentação de comprovante de idade.

II – Outras unidades vacinadoras.

- **PSF do Centro- Cito a Rua Castro Alves – OBS:** A Unidade de Saúde de referencia para o grupo de **Profissionais de Saúde** será o “**PSF do Centro**”, embora todas as UBS/ESF do município também disporão da vacina para este grupo em questão.
- **UBS/ESF - Estarão vacinando de acordo com o calendário abaixo.**

UNIDADE DE SAÚDE		HORARIO
B. FÁTIMA	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.
BIQUINHA	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 as 11.30 h
CAMBOTA	SEGUNDA = T TERÇA = M QUARTA = T QUINTA = M SEXTA = T	M = 08 às 11hs de T = 13hs às 16hs.

CANTEIRO	SEGUNDA = T SEXTA = M/T	08 as 11hs de 13hs as 16hs.
CENTRAL	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.
CENTRO	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 as 11hs de 13hs as 16hs.
CHACRINHA	TERÇA FEIRA = M/T QUINTA E SEXTA FEIRA = T	M = 08 às 11hs de T = 13hs às 16hs.
CONSERVATÓRIA	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.
J. BONITO	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.
J. DIAS	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.
J. VALENÇA	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	OBS*QUARTA FEIRA APÓS AS 09H
JUPARANA	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.
OSÓRIO	TERÇAS E SEXTAS-FEIRA –M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.
P. PENTAGNA	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.
PARAPEUNA	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.
PASSAGEM	SEG A SEXTA FEIRA	08 às 11 hs de 13 hs às 16 hs
PENTAGNA	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.
QUIRINO	SEG A SEXTA FEIRA	08 às 13hs
S. FRANCISCO	SEGUNDA, QUINTA, SEXTA = M/T TERÇA E QUARTA = T	08 às 11hs de 13hs às 16hs. T = 13hs às 16hs
S. IZABEL	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.
SPALLA	SEG A SEXTA FEIRA = M/T	08 às 11hs de 13hs às 16hs.

III- Cronograma da campanha contra influenza por grupos prioridades.

✓ **De 23/03/2020 a 15/04/2020 a vacina será oferecida exclusivamente:**

- A população maior de 60 anos e,
- Aos profissionais de saúde.

✓ **A partir de 16/04/2020 a vacinação contra influenza será estendida aos grupos abaixo relacionados:**

- O professor na ativa das escolas pública e privadas.
- Os profissionais das forças de segurança e salvamento (força armada, bombeiros, polícia militar e civil, guarda municipal).
- Pacientes portadores de doença crônica não transmissível e outras condições clínicas especiais
- Criança de 6 meses a 6 anos
- Gestantes
- Puérperas
- Funcionários do sistema prisional
- População privada de liberdade.

- Adultos de 55 a 59 adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas.
- Indígenas.
- Deficientes físicos.

✓ **Houve prorrogação na Campanha de Vacinação contra Influenza, que será realizada até o dia 30/06/2020.**

IV - Vacinação domiciliar.

Os pacientes idosos receberão as vacinas em seu domicílio. Em caso de dúvidas os responsáveis pelos idosos deverão entrar em contato com seus agentes de saúde ou com a Unidade de referência, conforme ANEXO IV.

3ª - Uso de EPI – caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **os setores administrativos** que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente;

4ª – A Central de Imunização e seus profissionais de saúde devem por obrigação, juntamente com sua equipe trabalhar nas identificações e orientações a todos os pacientes de um modo geral das formas de prevenção do vírus;

ATENÇÃO: A VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE SERÁ REALIZADA EM ÁREAS EXTERNAS PRÓXIMAS AS UNIDADES DE SAÚDE / ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), BEM COMO A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO.

A Central de Imunização juntamente com as Equipes de Saúde da Família, estão realizando um multirão nos bairros em busca dos grupos prioritários para a campanha de vacinação de influenza, pois a procura está sendo baixa, e com isso a meta do município encontra-se baixa.

CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

A Casa de Saúde do Idoso durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ, terá seu atendimento suspenso por tempo indeterminado ou até que seja normalizado esse estado.

CASA DE SAÚDE DO IDOSO

A Casa de Saúde do Idoso durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ, terá seu atendimento suspenso por tempo indeterminado ou até que seja normalizado esse estado.

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

A Casa de Saúde do Idoso durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ, terá seu atendimento (consultas de especialidades) suspenso por tempo indeterminado ou até que seja normalizado esse estado.

CASA DE SAÚDE DA MULHER (CEMAIMCA)

A Casa de Saúde da Mulher / CEMAIMCA durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ.

Segue abaixo os procedimentos a serem seguidos pelos profissionais da Casa de Saúde da Mulher / CEMAIMCA do Município de Valença:

1ª – A Casa de Saúde da Mulher / CEMAIMCA manterá o funcionamento com os atendimentos baseados no Fluxograma estabelecido para a prevenção do COVID – 19 (Coronavírus), porém agendando 15 (quinze) pacientes por semana sendo os mesmos feitos previamente para que possa ser evitados filas e aglomerações no estabelecimento;

2ª - Os funcionários do Setor deverão realizar ligações para os pacientes agendados para consultas de ginecologia e obstetrícia 01 (um) dia antes da realização das mesmas com intuito de coletar informações quanto ao estado clínico dos mesmos.

3ª - Fica determinado que os profissionais (médicos ginecologistas) permaneçam em sobre aviso nos seus respectivos dias de atendimentos para quaisquer eventuais consultas de ginecologia de urgências e emergências das suas especialidades;

4ª – Fica determinado que os profissionais (médicos pediátricos) permaneçam cumprindo as suas cargas horárias nos seus respectivos dias de atendimentos;

5ª - Serão suspensas as atividades coletivas e as terapias de grupo inicialmente pelo período de 15 (quinze) dias;

6ª – Fica determinado que os funcionários administrativos e serviços gerais permaneçam cumprindo suas respectivas cargas horárias para realização das orientações e/ou esclarecimentos a população com relação ao funcionamento do setor através do telefone (24) 2453-3035, **FICANDO A CARGO DO CHEFE DO SETOR AVALIAR A NECESSIDADE DE RODÍZIO DE FUNCIONARIOS DESDE QUE NÃO INFLUENCIE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS;**

7ª – A Casa de Saúde da Mulher / CEMAIMCA e seus profissionais de saúde devem por obrigação, juntamente com sua equipe trabalhar nas identificações e orientações a todos os pacientes de um modo geral das formas de prevenção do vírus;

8ª - Uso de EPI – caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **os setores administrativos** que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente.

Observação: Os profissionais médicos obstetras do Hospital Escola passarão a realizar suas atividades de pré-natal nas dependências da Casa de Saúde da Mulher a partir do dia 23 de março de 2020, para que não ocorra suspensão do acompanhamento das gestantes do município;

FARMÁCIA MUNICIPAL

A Casa de Farmácia Municipal durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ.

Segue abaixo os procedimentos e normas a serem seguidos pelos profissionais da Farmácia Municipal do Município de Valença:

1ª – A Farmácia Municipal manterá o funcionamento com os atendimentos em forma de **RODÍZIO DESDE QUE NÃO INFLUENCIE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PRINCIPALMENTE PARA NÃO GERAR FILA E AGLOMERAÇÕES DENTRO DO SETOR**, porém tomando os cuidados devidos de higienização e reduzindo o horário de almoço de uma hora e meia para uma hora;

2ª – os atendimentos serão prioritários aos: Idosos, gestantes e usuários que apresentarem sintomas respiratórios;

3ª – As receitas de medicamentos de uso contínuos terão validade 03 meses (120 dias), exceto para as receitas de antibióticos que terão validade de 10 dias e as receitas de medicamentos controlados tem validade de 30 dias;

4ª – Os medicamentos para **HIPERTENSÃO, DIABETES, ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIBIÓTICOS, ANTIALÉRGICOS, XAROPES E ANALGÉSICOS** serão fornecidos nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) e ESF (Estratégias de Saúde da Família) dos seguintes Bairros: **Osório, João Bonito, Biquinha, Spalla II, São Francisco, Varginha, Cambota e João Dias, bem como as dos Distritos de Conservatória, Santa Isabel, Barão de Juparanã, Pentagna, Parapeúna e adjacências**, de acordo com as prescrições médicas, onde os dispensadores (Enfermeiros) deverão carimbar e assinar os receituários colocando data da dispensação, **EXCETO MEDICAMENTOS CONTROLADOS**;

5ª – As UBS e ESF que não estão relacionadas acima os munícipes das localidades continuarão a retirar as medicações na Farmácia Municipal;

6ª - Uso de EPI – caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **os setores administrativos** que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente;

7ª - Dúvidas e esclarecimentos quanto o do funcionamento do Setor ligar para o telefone (24) 2452 -7533;

8ª – A Farmácia Municipal e seus profissionais de saúde devem por obrigação, juntamente com sua equipe trabalhar nas identificações e orientações a todos os pacientes de um modo geral das formas de prevenção do vírus, baseados no Fluxograma estabelecido para a prevenção do COVID – 19 (Coronavírus).

TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

Atendimento no TFD – Tratamento Fora de Domicílio durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ.

Segue abaixo os procedimentos e normas a serem seguidos pelos profissionais do Setor de Tratamento Fora de Domicílio do Município de Valença:

1ª – O TFD – Tratamento Fora de Domicílio fica suspenso todos os exames e consultas de rotina por tempo indeterminado, mantendo apenas os de urgência e/ou emergência e de gestantes;

2ª - FICA A CARGO DO CHEFE DO SETOR AVALIAR A NECESSIDADE DE RODÍZIO DE FUNCIONARIOS DESDE QUE NÃO INFLUENCIE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS;

3ª - Uso de EPI – caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **os setores administrativos** que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente.

4ª - Duvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento do setor ligar para o telefone (24) 2453-1959;

SETOR DE ALMOXARIFADO / FMS

1ª - Permanecerá funcionando através de rodízio de funcionários o qual cabe o chefe imediato organizar de maneira a não deixar de abastecer com insumos necessários todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Valença;

2ª - Uso de EPI – caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **os setores administrativos** que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente.

7.3- Vigilância em Saúde

Atendimento na Vigilância em Saúde durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ.

Segue abaixo os procedimentos a serem seguidos pelos profissionais da Vigilância em Saúde do Município de Valença:

1ª – A Vigilância em Saúde sendo ela distribuída em: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Ambiental, manterá o funcionamento com os atendimentos normais, porem tomando os cuidados devidos de higienização;

2ª – A Epidemiologia tem por obrigação notificar e orientar os casos suspeitos realizando uma visita domiciliar que deverá ser feita com os cuidados possíveis para a não contaminação do funcionário que estará a frente dessa visita, onde o mesmo deverá levar duas canetas, sendo uma somente para o uso do paciente suspeito que ficará com o próprio paciente. O paciente suspeito deverá assinar um termo de compromisso que se manterá em isolamento social pelo tempo determinado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

3ª - Caso o paciente se negue o cumprimento do isolamento social (domiciliar), bem como não assine o termo de compromisso, este setor deverá comunicar imediatamente os Departamento de Segurança Municipal (Guarda Municipal e Polícia Militar);

4ª – A Epidemiologia tem por OBRIGAÇÃO, de realizar o BOLETIM DIÁRIO DE CASOS SUSPEITOS NOTIFICADOS envia este boletim ao final da tarde de cada dia somente para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA e a ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE VALENÇA para devidas providências;

5ª - Somente ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE VALENÇA poderá divulgar estes informativos;

6ª – Somente a Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde poderá fazer este boletim sendo esse devidamente assinado por essa Diretora;

7ª – Qualquer informação com relação aos dados informativos de notificações de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID – 19 (Coronavírus) que não sejam repassadas pela Diretora da Vigilância em Saúde será aberto um processo de sindicância para apuração dos fatos e posterior penalidade dos responsáveis pelo repasse das informações;

8ª – Uso de EPI – caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **os setores administrativos** que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente;

9ª - Duvidas e esclarecimentos quanto à prevenção do Coronavírus, bem como o do funcionamento do Setor ligar para o telefone (24) 2453-3905;

10ª – A Vigilância em Saúde e seus profissionais de saúde devem por obrigação, juntamente com sua equipe trabalhar nas orientações a todos os usuários de um modo geral das formas de prevenção do vírus;

ATENÇÃO: Esclarecemos que nos turnos da noite, fins de semana e feriados nosso contato é direto com os hospitais.

- **Ações de Promoção e Prevenção relacionadas à Vigilância em Saúde**

IMPLANTAÇÃO DE TUNÉIS DE ASSEPSIA NO COMBATE AO COVID 19

Foi implantado no Município túnel de assepsia para realizar a higienização dos munícipes nos seguintes locais: Rua dos Mineiros, Caixa Econômica Federal, entrada do SAMU e entrada do Pronto Socorro Adulto do Hospital Escola.

INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIOS PÚBLICOS NO COMBATE AO COVID 19

Em caso de necessidade de transitar pela cidade, a prefeitura providenciou a instalação de até o momento 10 (dez) lavatórios públicos no município, sendo 05 (cinco) encaminhados aos distritos. A instalação ocorreu em locais de maior circulação.

Também a instalação de lavatórios nos terminais rodoviários Princesa da Serra e no Floriano Peixoto e, no Mercado Municipal.

IMPLANTAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO NO COMBATE AO COVID 19

Para execução do serviço de fiscalização e controle de fronteiras, foi contratada a empresa Real Master Serviços Gerais LTDA, que contratou 30 (trinta) controladores de acesso, sob o regime de trabalho realizado em sistema de escala de 12hx36h. Para fazer a cobertura das divisas do município com os distritos e intermunicipais.

- 1 – Divisa do município de Barra do Piraí x Ipiabas com o Distrito de Conservatória;
- 2 – Divisa dos municípios de Volta Redonda x Barra Mansa x Santa Rita de Jacutinga com o Distrito de Santa Isabel do Rio Preto;
- 3 – Divisa do município de Vassouras com Distrito de Barão de Juparanã;
- 4 – Distrito de Parapeúna sentido a Santa Rita de Jacutinga;
- 5 – Divisa do município com Barra do Piraí no Bairro São Francisco.

INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIOS PÚBLICOS NO COMBATE AO COVID 19

O município de Valença foi contemplado para a implantação do projeto de Inquérito de Soroprevalência e Incidência de COVID19 no Estado do Rio de Janeiro, proposto pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e Universidade Federal do Rio de Janeiro.

SAÚDE DO TRABALHADOR

Atendimento na Saúde do Trabalhador durante a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Valença / RJ.

Segue abaixo os procedimentos a serem seguidos pelos profissionais da Saúde do Trabalhador do Município de Valença:

1ª – Durante o período de pandemia do COVID – 19 (Coronavírus) manterá suas atividades de maneira habitual incluindo principalmente atividades informativas e apoio às fabricas, empresas e indústrias de Valença para orientação e prevenção do vírus.

2ª – Deverá auxiliar todas as atividades em que sejam solicitados pela Secretaria de Saúde, bem como pela Vigilância em Saúde.

3ª – Uso de EPI – caso **ocorra a necessidade os profissionais de saúde**, bem como **os setores administrativos** que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o paciente com síndrome gripal ou assintomáticos deverão **utilizar máscara cirúrgica com troca a cada 4 (QUATRO) horas**, ou sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos adequadamente com frequência maior e, jogar a máscara fora após o uso e lavando as mãos posteriormente;

4ª - Dúvidas e esclarecimentos quanto à prevenção do Coronavírus, bem como o do funcionamento do Setor ligar para o telefone (24) 2452-7260;

5ª – A Saúde do Trabalhador e seus profissionais de saúde devem por obrigação, juntamente com sua equipe trabalhar nas orientações a todos os usuários de um modo geral das formas de prevenção do vírus.

8 - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Desde o início de Março foi criada uma estrutura separada para atendimentos de pacientes, adultos e infantis, com sintomas respiratórios, sendo a mesma localizada....

Sede do Município:

- **Pronto Socorro Adulto:** Os atendimentos continuarão a ser realizados no mesmo local, que funciona anexo ao Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi com funcionamento por 24 horas nos 7 dias da semana.

- **Pronto Socorro Infantil:** Os atendimentos continuarão a ser realizados no mesmo local, que funciona anexo ao Hospital Maternidade Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi com funcionamento por 24 horas nos 7 dias da semana.

- **Pronto Socorro / Centro de Triagem COVID:** A implantação do PS / CT COVID-19 tem por objetivo atender exclusivamente aos usuários que comparecerem à unidade por demanda espontânea ou encaminhados pelo por outros pontos de atenção à saúde, com sintomas de doenças respiratórias, síndromes gripais, suspeita ou confirmação de COVID-19. Além de atender aos

critérios estabelecidos pela Nota Técnica SGAIS/ SES-RJ N° 21, o mesmo ainda funciona como Pronto Atendimento com funcionamento por 24 horas nos 7 dias da semana.

9-Assistência Hospitalar

Tabela com Leitos SUS

Estabelecimento - nome	Total	Cirúrgico	Clínico	Obstétrico	Outras	Pediátrico
HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	198	39	94	25	15	25
HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR	39	24	9	3	0	3
HOSPITAL SANTA ISABEL	40	16	10	2	8	4
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VALENCA	12	0	4	0	8	0
Total	289	79	117	30	31	32

No município de Valença existem 04 Hospitais que prestam serviço ao SUS, sendo 03 Filantrópicos (Hospital José Fonseca – Santa Casa de Misericórdia, Hospital de Santa Isabel e Hospital de Conservatória (Gustavo Monteiro Júnior), e um Hospital de Ensino (Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi). Dois desses Hospitais ficam localizados nos distritos de Santa Isabel (Hospital de Santa Isabel) e Conservatória (Hospital de Conservatória - Gustavo Monteiro Júnior). Os hospitais Escola, Santa Isabel e Conservatória são conveniados e contratualizados com o município.

A proporção de leitos disponíveis ao SUS é de 3,78 leitos por 1.000 habitantes, acima dos 2,5 a 3 leitos por cada 1.000 habitantes, que eram previstos como Parâmetro Ideal, pela Portaria GM/MS 1101 / 2002; porém, proporção essa considerada como ideal pela OMS.

Existe ainda um Hospital Privado da UNIMED com 18 leitos e outros leitos não SUS no Hospital de Conservatória, elevando esse número para 318 leitos totais, perfazendo um percentual de 4,16 leitos por 1.000 habitantes.

O Sistema Hospitalar do município de Valença é bastante estruturado e atende cerca de 93% da demanda de internações totais de seus munícipes. As internações de Média Complexidade são atendidas quase que na totalidade nos Hospitais do município.

O Hospital Escola Luis Gioseffi Jannuzzi é o maior e principal Hospital do município. É certificado com Hospital de Ensino, é 100% SUS e faz parte de Redes Temáticas de Saúde do Ministério da Saúde. Possui 198 leitos, com atendimentos em todas as principais clínicas em funcionamento. É referência para cirurgias e também para pediatria, obstetrícia, além de sediar a maternidade do município. No Hospital de Santa Isabel temos 40 leitos e internações de clínica médica e cirurgias.

Com relação a serviços hospitalares de alta complexidade, temos os 20 leitos de UTI Adulto Tipo II, 10 Leitos de UTI Neonatal tipo II, serviço de cirurgia vascular e alta complexidade em traumatologia-ortopedia no Hospital Escola.

O município também conta com o serviço de **Terapia Renal Substitutiva**, executado pelo prestador CINED, que é credenciado pelo SUS e contratualizado com o município. Toda demanda de TRS de Valença é atendida no próprio município, que atende ainda o município vizinho de Rio das Flores e ainda pacientes de outros municípios da Região.

Assistência Hospitalar frente à Pandemia de COVID-19

O Hospital Escola Luis Gioseffi Jannuzzi, devido à sua estruturas, serviços e habilitações será a referência municipal para as internações de casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

Desde o início da Pandemia já foi feita uma adaptação nos setores, da forma com que o mesmo crie setores separados para pacientes COVID-19. **Temos já em funcionamento 30 leitos clínicos e 20 leitos UTI Adulto para tais pacientes**, sendo a regulação de 10 desses leitos, que serão custeados com recursos do município e do SUS para enfrentamento da Pandemia, por parte do município e NIR/Hospital Escola. **PORTARIA Nº 1.427, DE 27 DE MAIO DE 2020**, que Habilita 10 leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), disponibilizado ao Estado do Rio de Janeiro e Municípios, regulação pela Central de Regulação do Médio Paraíba – SES/RJ.

Caso haja necessidade, o Hospital Escola Luis Gioseffi Jannuzzi tem capacidade para expandir os leitos clínicos para 60 leitos. Se necessário ainda, avaliaremos a necessidades de remoção de pacientes clínicos, exceto COVID, de menor complexidade para os Hospitais de Santa Isabel e Conservatória, podendo ser aberto mais leitos no Hospital Escola Luis Gioseffi Jannuzzi.

10-Protocolo Assistencial

ANEXO I: FLUXOGRAMA DO CORONAVÍRUS

ANEXO II: ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO DOMICILIAR

ANEXO III: EPIs E CATEGORIAS PROFISSIONAIS

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO V: TELEFONE DOS POSTOS DE SAÚDE

ESTAS NORMATIVAS E PROCEDIMENTOS PODERÃO SER ALTERADOS A QUALQUER MOMENTO, DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA / PANDEMIA NO NOSSO PAÍS, ESTADO E/ OU MUNICÍPIO.

SORAIA FURTADO DA GRAÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA/RJ

ANEXO I – Fluxograma do Coronavírus

ACOLHIMENTO NA RECEPÇÃO



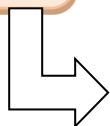
SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO
+
HISTÓRIA EPIDEMIOLÓGICA



ENTREGA DO KIT E
ENCAMINHAMENTO PARA SALA DE
REFERÊNCIA



ENFERMEIRO/MÉDICO
TOMAM CIÊNCIA DO
CASO, VESTEM EPI



ATENDIMENTO PELO
ENFERMEIRO/MÉDICO



SITUAÇÃO 1
FEBRE E SINTOMA
RESPIRATÓRIO+ RETORNO
DE VIAGEM EM ÁREA
AFETADA NOS ÚLTIMOS 14

SITUAÇÃO 2
FEBRE OU SINTOMA
RESPIRATÓRIO + CONTATO
PRÓXIMO DE CASO
CONFIRMADO OU

SITUAÇÃO 3
CONTATO DOMICILIAR DE
CASO CONFIRMADO NOS
ÚLTIMOS 14 DIAS E FEBRE
OU SINTOMA

SIM

NÃO

CASO SUSPEITO OU
PROVÁVEL

CASO EXCLUÍDO
SEGUIR
INVESTIGAÇÃO

LEVE
CONTATO TELEFÔNICO COM
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

GRAVE
CONTATO TELEFÔNICO COM PSA
SOLICITAR SAMU
CRITÉRIOS:

*FR > 20IRPM
*SPO2 <95%
*SINAIS DE ESFORÇO RESPIRATÓRIO

*INTERNAÇÃO DOMICILIAR
*COLETA DO SUAB EM DOMICILIO
*ORIENTAÇÕES QUANDO AO
CUIDADO DUANTE A INTERNAÇÃO
*DURANTE A INTERNAÇÃO
DOMICILIAR DO PACIENTE, A
UNIDADE FICARÁ RESPONSÁVEL
PELO ACOMPANHAMENTO DIÁRIO
DO PACIENTE

COMUNICAR IMEDIATAMENTE O CASO SUSPEITO À VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA (24)24533905/(24)988365401/ZAP-VERA
REGISTRAR O ATENDIMENTO NO SISAB E NO E-SUS COM O CID 10 B34.2
ENCAMINHAR O CASO SUSPEITO PARA A UNIDADE HOSPITALAR DE
REFERÊNCIA (HOSPITAL ESCOLA, HOSPITAL DE SANTA ISABEL, HOSPITAL DE
CONSERVATÓRIA, HOSPITAL DA UNIMED)
CONTATO TELEFÔNICO COM ENFERMEIRO PLANTONISTA DO PSA – (24)24521333

ORIENTAÇÕES

*REALIZAR LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS OBJETOS TOCADOS COM
FREQUÊNCIA COM ÁLCOOL 70% OU HIPOCLORITO DE SÓDIO
*LAVAR AS MÃOS COM FREQUÊNCIA
*LIMITAR PROCEDIMENTOS INDUTORES DE AEROSÓIS
*MANTER OS AMBIENTES LIMPOS E VENTILADOS

MEDIANTE ALTA DO PACIENTE, O HOSPITAL ESCOLA
DEVERÁ REALIZAR CONTATO IMEDIATO COM A UNIDADE
REFERÊNCIA DO PACIENTE, PARA ACOMPANHAMENTO

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO DOMICILIAR

Isolamento domiciliar para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus e para viajantes que cheguem ao Brasil vindo do exterior.

Usar máscara em ambientes compartilhados, não dividir itens pessoais e desinfetar áreas comuns são alguns dos cuidados que se deve ter com um paciente suspeito ou infectado.

O isolamento domiciliar requer cuidados específicos, como a separação de objetos pessoais, limpeza imediata de banheiros após o uso e a separação de indivíduos em cômodos diferentes da casa.

Nos casos de domicílios que não tenham mais de um quarto e mais de um banheiro, a recomendação é deixar o quarto para a pessoa suspeita. Se a pessoa compartilha o quarto, o ideal é que quem não apresente sintomas durma na sala.

O cômodo com o paciente isolado deve ficar todo o tempo com a porta fechada. Mas é necessário manter a janela aberta para que haja uma fonte de ventilação e entrada de luz solar.

A pessoa infectada ou com suspeita de infecção tem de trocar a própria roupa de cama. Se houver secreções na roupa de cama, ela deve embalar em um saco plástico antes de levar à máquina de lavar ou ao tanque.

Também é importante manter uma lixeira ao lado da cama, com saco plástico, para jogar o lixo. Quando o recipiente estiver cheio, a pessoa deve fechar a sacola e só depois despejar em lixeiras comuns, seja da casa, da rua ou do prédio.

Moradores de casas menores e com número maior de pessoas precisarão ter mais cuidados higiênicos quanto a espirro, tosse e compartilhamento de

Nos casos de salas compartilhadas ou casas com apenas um cômodo, pessoas infectadas e pessoas sem a doença não podem compartilhar o mesmo sofá ou colchão. Se for possível, a recomendação é manter 2 metros de distância da pessoa infectada ou suspeita.

Ambientes compartilhados

Quando estão dividindo cômodo, pessoas infectadas precisam estar com um lenço de papel ou papel higiênico que cubra o nariz e a boca em caso de tosse e espirro. Se

as pessoas não tiverem esse lenço, precisam tossir e espirrar no antebraço e lavar os braços e as mãos imediatamente. Nesses ambientes compartilhados, a pessoa infectada precisa estar o tempo todo com máscara.

Como dividir o banheiro

Quando o banheiro é compartilhado, o paciente infectado ou com suspeita de estar infectado precisa desinfetar todas as superfícies usadas por ele, vaso sanitário, interruptores, maçaneta, descarga, box e regulador de temperatura do chuveiro por exemplo.

Objetos que antes eram compartilhados, como pasta de dente, sabonete de pia e toalha de rosto devem passar a ser individuais.

Também é necessário tirar a escova de dente da pessoa infectada ou com suspeita de infecção do mesmo recipiente das demais.

Limpeza da Casa

A limpeza de alguns móveis e objetos precisará ser feita diversas vezes ao dia e seguindo cuidados específicos:

- A pessoa que for limpar a casa precisa estar com máscara, luva, óculos e avental;
- Todas as superfícies de contatos constantes devem ser limpas:
pia, maçanetas, mesas, interruptores, assentos de sofá, cadeiras e vaso sanitário, torneiras, etc;
- Sabão, álcool acima de 70%, solução de hipoclorito de sódio (1 colher de sopa para 1 litro de água) e desinfetantes em geral, são eficientes para a limpeza;
- Manter as lixeiras com tampas fechadas e usar saco hermeticamente fechado;
- As roupas e acessórios de cama e banho do infectado precisam ser lavadas após o uso, separadamente e secas em local arejado.

**** O ISOLAMENTO DOMICILIAR SERÁ MANTIDO POR 14 (QUATORZE) DIAS, CASO NÃO HAJA SINTOMAS DE GRIPE E 14(QUATORZE) DIAS, NO MÍNIMO, SE HOVER.**

ANEXO III**EPI POR PROFISSIONAL DE SAÚDE**

Descrição	Médicos	Enfermeiros	Tec. Enfermagem	Dentista	Auxiliar de Saúde Bucal	SAMU e ambulâncias	Outros Profissionais Saúde
Máscara cirúrgica	X	X	X	X	X	X	X
Respirador PPF-2 (profissional que realiza procedimentos que gerem aerossóis)				X	X		
Óculos de Proteção	X	X	X	X	X	X	X
Protetor Facial	X	X	X	X	X	X	X
Touca Descartável	X	X	X	X	X	X	X
Avental Manga Lona TNT Descartável	X	X	X	X	X	X	X
Capote Impermeável Manga Longa				X		X	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

DECLARO que li todo o conteúdo das Informações sobre o Isolamento Domiciliar, fornecidas pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde de Valença e que fui devidamente esclarecido sobre os riscos de transmissão do COVID 19 e da necessidade de manter-me em isolamento neste momento.

DECLARO ter conhecimento dos riscos, assumindo o compromisso de permanecer em Isolamento Domiciliar por 14 (quatorze) dias, caso eu não apresente sintomas respiratórios e a comunicar, via telefone, de imediato se iniciar quadro compatível à gripe.

DECLARO que seguirei todas as instruções contidas nas orientações recebidas, caso contrário estou ciente das penalidades civis e criminais cabíveis as quais estou sujeito a sofrer.

A S S I N A T U R A: _____

DATA: _____ / _____ / _____

ANEXO V

Unidade	Telefone	Endereço
Central de Imunização	2458-4796	R. Praça Balbina Fonseca nº 162
UBS - Passagem	2452-9076	Estrada da Passagem, 2801
UBS - Canteiro	2453-5470	R. Nossa Senhora de Nazaré, s/n- Canteiro
ESF – João Dias	2452-9087	R. Pedro Mello Ferreira, 249 – João Dias
UBS - Chacrinha	2452-9207	R. José Tabet, 177 - Chacrinha
UBS - Carambita	2452- 9007	R. 29 de Setembro, 860 - Carambita
ESF – Spalla II	2452-5145	R. das Fores, s/nº- Spalla I
ESF – Jardim Valença	2453-3517	R. América Faria Machado, 13
UBS - Quirino	2452-8803	Quirino, 21
Sub – Unidade de Saúde Fazenda da Conquista		Mutirão da Conquista
ESF - Centro	2452-5528	R. Castro Alves, 97 - Centro
ESF – João Bonito	2452-1498 2420-2181	R. Dois, 90 – Acesso Antônio Rocha
ESF – Osório	2453-2987	Estr. Velha Valença – Pentagna, 4.995
ESF - Pentagna	2453-8960	Praça Simões Correia, s/n
ESF. Parapeúna	2453-5146	R. Benjamim Ielpo, 15
ESF – Parque Pentagna	2453-3664	R. Eurico Lengruber, 263
ESF - Biquinha	2452-6757	Rua Joaquim Gabriel, nº 18
ESF - Cambota	2453-3043	R. Pedro Ponciano, 122
ESF - Varginha	2452-8088	R. G, s/nº
ESF – São Francisco	2453-7974	R. João dos Santos Maia, 135
ESF – Juparanã CAIC	2471-5136	R. Pedro Correia de Macedo, nº24
ESF – Juparanã Centro		
ESF - Conservatória	2438-1361	R. Dr. Oswaldo Fonseca, 05
ESF – Santa Isabel	2457-1161	R. Tobias Lenzi, 75
ESF – Bairro de Fátima	2453-4174	R. Dom Rodolfo Pena